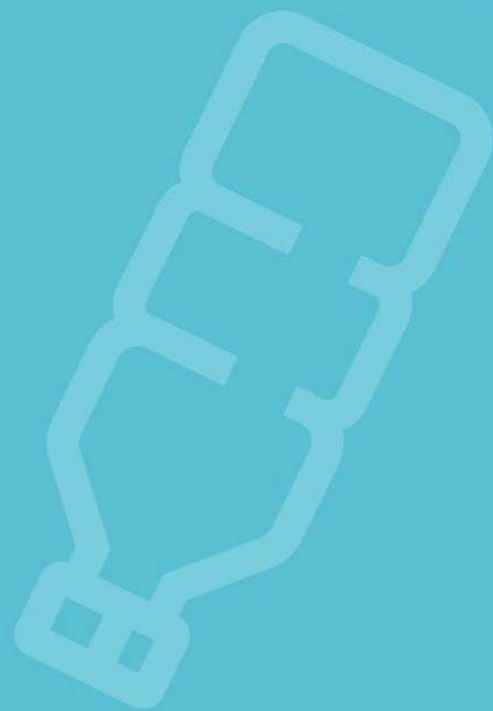


**SDR
PORTUGAL**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SDR

- MARCAÇÃO DE EMBALAGENS

REGRAS PARA A MARCAÇÃO

ÍNDICE

Introdução	3
1. Símbolo do SDR.....	3
a) Dimensões	4
b) Posição	4
c) Cores e Contrastes.....	6
d) Convivência com outra marcação e sinalética de gestão de embalagens	7
e) Alegações complementares	7
2. Código de Barras	9
a) Orientação e posição	9
b) Dimensões	10
c) Cores e contraste.....	11
3. Marcação secundária com etiquetas autocolantes	13
a) Impressão de etiquetas autocolantes secundárias.....	13
b) Materiais	14
c) Tipos de etiquetas autocolantes para marcação secundária	14
4. Atualizações	16
Histórico de versões	17

Documento válido apenas na versão digital disponível em [SDRPortugal.pt](https://sdrportugal.pt). Caso opte por ler uma versão impressa ou gravada, assegure-se de que corresponde à versão mais atual disponibilizada on-line.

O acesso a este documento é restrito e condicionado a autorização expressa da SDR Portugal.. O seu conteúdo não pode ser divulgado a terceiros.

Introdução

As embalagens abrangidas pelo SDR são identificadas através da marcação do código de barras e do símbolo do SDR. Esta informação permite o reconhecimento das embalagens pelos consumidores, nos pontos de recolha e nos centros de contagem para efeitos de devolução do valor de depósito. Relativamente às máquinas de receção automática, está previsto o reconhecimento do código de barras e de outros elementos identificativos da embalagem associada ao código de barras.

Todas as embalagens colocadas no mercado têm de ser marcadas individualmente, mesmo quando se trate de embalagens exclusivamente comercializadas em formatos *multipack*. Assim, a obrigação de marcação aplica-se individualmente a cada unidade e deve ser apresentada através de impressão no rótulo ou de impressão direta.

Em casos excecionais, mediante registo e autorização prévios pela SDR Portugal, pode ser utilizada marcação secundária através de etiquetas autocolantes, de acordo com as regras definidas no presente documento.

Os rótulos ou etiquetas autocolantes, devem apresentar características de qualidade e resistência adequadas para resistir a danos que impeçam a correta legibilidade até à devolução das embalagens vazias e consequente impossibilidade de reembolso do valor de depósito aos consumidores.

Para uma melhor compreensão do presente documento recomenda-se a consulta do “Glossário do SDR”, disponível em [SDRPortugal.pt](https://sdrportugal.pt), que contém a definição de termos técnicos, bem como de siglas e acrónimos usados ao longo do texto.

1. Símbolo do SDR



Para a marcação das embalagens geridas pela SDR Portugal é utilizado o logótipo na sua versão secundária ou “técnica” sem descritivo, abreviadamente designada por símbolo Volta.

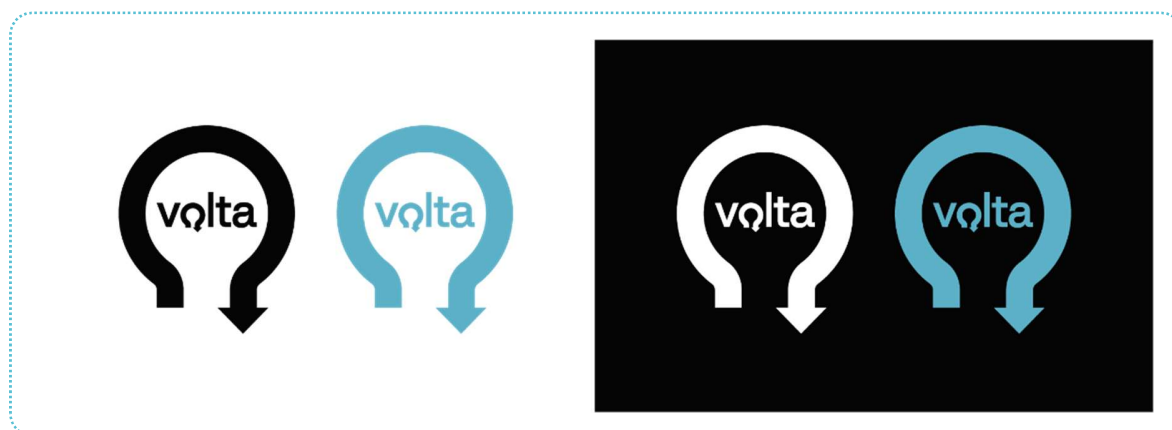


Figura 1 – Símbolo Volta®

A licença para a utilização do símbolo Volta é unicamente concedida para marcação das embalagens abrangidas pelo SDR, embalagens “Volta”, nos termos contratualmente estabelecidos entre cada embalador e a SDR Portugal.

A marcação com o símbolo Volta é obrigatória para todas as embalagens “Volta”, independentemente da opção pelo uso de código exclusivo nacional ou por código internacional partilhado em vários mercados.

A utilização do símbolo Volta deve respeitar as “Normas Gráficas” estabelecidas em documento próprio disponível em [SDRPortugal.pt](https://sdrportugal.pt).

Sem prejuízo do cumprimento integral das normas detalhadas para a utilização do símbolo Volta salientam-se os critérios principais a respeitar:

a) Dimensões

O tamanho mínimo permitido é de 8 mm, sendo o tamanho recomendado de 10 mm.



Figura 2 – Dimensões do símbolo Volta

b) Posição

O símbolo deve ser posicionado no campo visual do código de barras e assegurando o alinhamento entre o símbolo e o código de barras, conforme exemplos apresentados nas imagens seguintes.



Figura 3 – Propostas alternativas para a representação do símbolo Volta no campo visual do código de barras com impressão vertical



Figura 4 – Propostas alternativas para a representação do símbolo Volta no campo visual do código de barras com impressão horizontal



Figura 5 – Exemplos ilustrativos da representação do símbolo Volta no campo visual do código de barras em latas e garrafas

c) Cores e Contrastes

Preferencialmente a impressão deve ser a preto sobre fundo branco, contudo podem ser usadas outras combinações que garantam o contraste e leitura do símbolo Volta.



Figura 6 – Exemplos de aplicação do símbolo Volta em fundos de cor

d) Convivência com outra marcação e sinalética de gestão de embalagens

É desaconselhada a utilização de imagens, símbolos ou mensagens que possam confundir o consumidor quanto ao destino correto para as embalagens vazias.

A título excecional é permitida a coexistência de sinalética em vigor noutros mercados, contudo, a sua representação deve transmitir uma mensagem clara para a correta interpretação pelo consumidor nacional quanto ao encaminhamento da embalagem vazia através do SDR português.

O símbolo Volta deverá ser obrigatoriamente representado em dimensão não inferior à dos símbolos concomitantes.

Por outro lado, no caso dos códigos internacionais, é permitida a associação do código ou acrónimo do País aos símbolos específicos de cada mercado, em “sobrescrito ou superior à linha”, de modo a facilitar a seu reconhecimento pelos consumidores do respetivo País, conforme exemplo associado ao símbolo Volta apresentado na imagem abaixo:

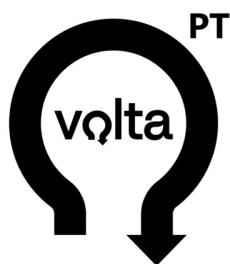


Figura 7 – Exemplo de aplicação do código ou acrónimo do País ao símbolo Volta

e) Alegações complementares

A informação relativa à adesão ao SDR pode ser reforçada mediante o uso da alegação complementar assente na expressão popular “**V de Volta**”.

A aplicação nas embalagens desta expressão, uma frase curta que inclui o nome da marca “Volta, visa ajudar o consumidor a associar à embalagem a obrigação de “devolver”, recorrendo ao tom da marca, de forma mais próxima, direta, leve e descomplicada.

O uso da alegação “**V de Volta**” é voluntário.

Apresentam-se a seguir exemplos da aplicação da alegação “**V de Volta**” em rótulos de garrafas e de latas.



Figura 8 – Exemplo de aplicação da alegação 'Esta garrafa tem "V de Volta"'



Figura 9 – Exemplo de aplicação da alegação 'Esta lata tem "V de Volta"'



2. Código de Barras

As embalagens abrangidas pelo SDR devem ser marcadas com códigos de barras novos, de forma a prevenir o risco de fraude. Consideram-se códigos de barras novos aqueles que não tenham sido associados a artigos colocados no mercado anteriormente.

São aceites embalagens marcadas com códigos de barras EAN (EAN-8 ou EAN-13) ou UPC (UPC-A ou UPC-E) registados através do sistema GS1¹²³

Todos os códigos de barras para a marcação das embalagens são obrigados a respeitar as especificações e normas estabelecidas por esta entidade e estar em conformidade com as normas ISO/IEC 15420 e, no que respeita à qualidade de impressão, ISO/IEC 15416.

A adoção de códigos bidimensionais (GS1 Data Matrix e GS1 QR Code) que respeitem as normas definidas no sistema GS1⁴ é permitida, mas não dispensa a marcação por código de barras.

No Manual do Utilizador GS1⁵ e documentos relacionados, são apresentados os critérios técnicos recomendados para assegurar o correto reconhecimento dos códigos de barras, sem prejuízo de que os testes a realizar nas RVM possam revelar, caso a caso, maior flexibilidade,.

a) Orientação e posição

O código de barras deve ser impresso na vertical, ou seja, como uma escada com as barras paralelas à base da embalagem.

O código de barras também poderá ser impresso na horizontal, desde que os testes nas RVM e nas máquinas de contagem de embalagens confirmem a sua correta leitura.

O código de barras deve ser colocado numa parte central do corpo da embalagem, com superfície tão plana quanto possível, evitando a curvatura junto aos bordos inferior ou superior, bem como arestas, ranhuras e ondulações suscetíveis de causar distorções na leitura.

No caso das garrafas, o código de barras deve ser colocado no rótulo principal da garrafa e nunca num rótulo mais pequeno à volta do gargalo ("gargantilha").

No caso das latas, o código de barras deve ser colocado a pelo menos 10 mm dos bordos inferior e superior da embalagem e, preferencialmente, na vertical.

¹ <https://www.gs1.org/>

² <https://www.gs1.org/standards/barcodes-epcrfid-id-keys/gs1-general-specifications>

³ <https://gs1pt.org/guias-de-utilizacao/>

⁴ <https://www.gs1.org/industries/retail/2D-barcode>

⁵ https://gs1pt.org/wp-content/uploads/2024/04/Manual-Utilizador-GS1_2019.pdf



Figura 10 – Ilustração da recomendação para a orientação e posição do código de barras em latas e garrafas

b) Dimensões

Os códigos de barras devem apresentar dimensões correspondentes ao tamanho nominal indicado nas normas GS1, devendo ser respeitadas as regras recomendadas para as zonas sem impressão na área de contorno.

Quando o código de barras é impresso na vertical, pode ser aplicado um fator de magnitude entre 80% (fator 0.8) e 120% (fator 1.2). Contudo, no caso da opção pela impressão do código de barras na horizontal o fator de magnitude deverá variar entre 80% (fator 0.8) e 100% (fator 1).

Quadro 1 – Dimensões recomendadas para símbolos EAN-13 e EAN-8

Magnitudes	Dimensões [mm]	EAN-13				EAN-8			
		Largura [mm] Inclui zonas sem impressão	Altura [mm] Inclui tradução numérica	Zonas sem impressão [mm]		Largura [mm] Inclui zonas sem impressão	Altura [mm] Inclui tradução numérica	Zonas sem impressão [mm]	
				Esquerda	Direita			Esquerda	Direita
0.80	0,264	29,83	21,81	2,90	1,85	21,38	17,66	1,85	1,85
1.00	0,330	37,29	25,93	3,63	2,31	26,73	21,31	2,31	2,31
1.20	0,396	44,75	30,50	4,36	2,77	32,08	24,96	2,77	2,77

Quadro 2 – Dimensões recomendadas para símbolos UPC-A e UPC-E

Magnitudes	Dimensões [mm]	UPC-A				UPC-E			
		Largura [mm] Inclui zonas sem impressão	Altura [mm] Inclui tradução numérica	Zonas sem impressão [mm]		Largura [mm] Inclui zonas sem impressão	Altura [mm] Inclui tradução numérica	Zonas sem impressão [mm]	
				Esquerda	Direita			Esquerda	Direita
0.80	0,264	29,83	23,81	2,37	2,37	21,38	17,66	2,37	1,85
1.00	0,330	37,29	25,93	2,97	2,97	25,93	22,11	2,97	2,31
1.20	0,396	44,75	30,50	3,56	3,56	32,08	29,83	3,56	2,77

c) Cores e contraste

Os códigos de barras devem ter um contraste elevado para garantir a sua legibilidade, devendo ser, preferencialmente, impressos a preto sobre fundo branco.

Outras combinações podem ser aceites desde que apresentem contraste adequado, sendo a regra geral a aplicação de barras em cor escura sobre fundo claro.

A cor das barras não pode ser em tons de vermelho.

A área de impressão do código de barras não pode ser transparente nem metalizada.

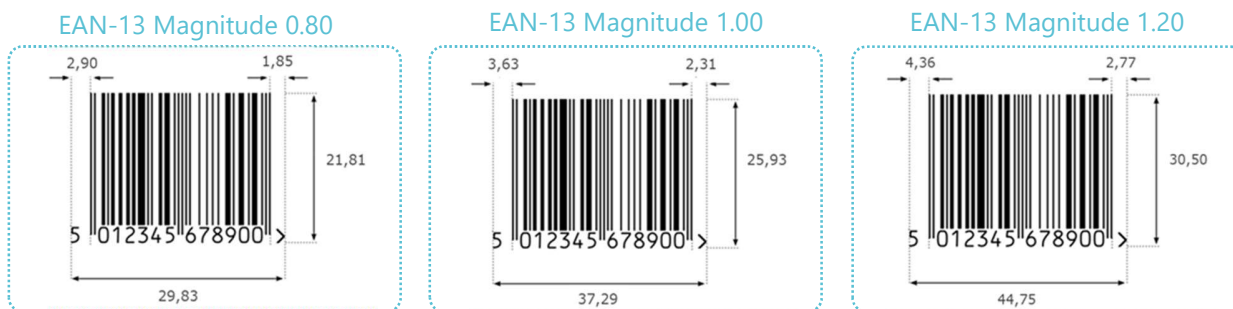


Figura 11 - Dimensões dos códigos de barras EAN-13 ⁶

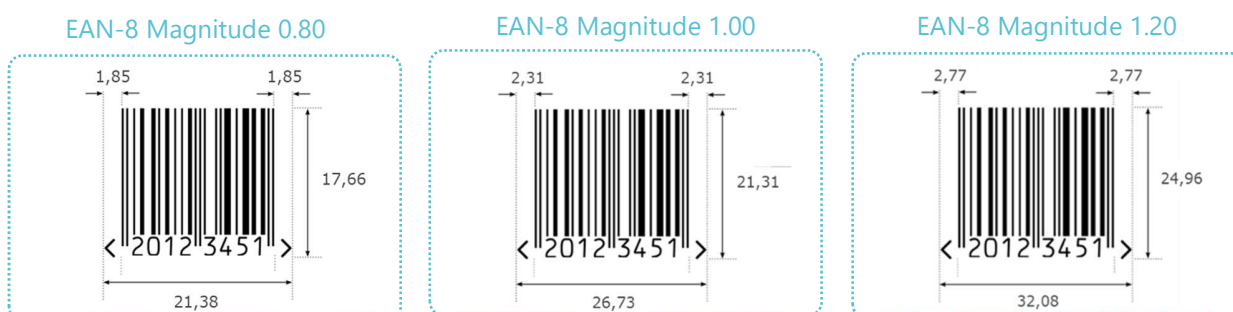


Figura 12 - Dimensões dos códigos de barras EAN-8 ⁶

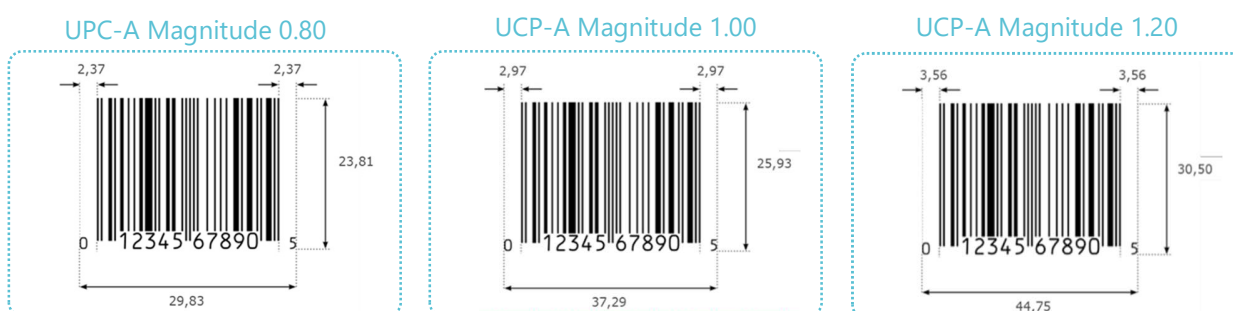


Figura 13 - Dimensões dos códigos de barras UPC-A ⁶

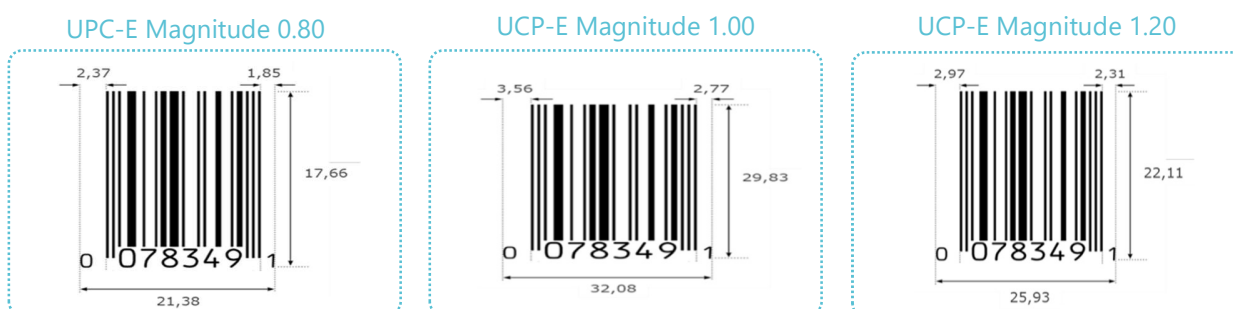


Figura 14 - Dimensões dos códigos de barras UPC-E ⁶

⁶ Fonte: GS1 Portugal (representação sem escala, medidas em mm)



3. Marcação secundária com etiquetas autocolantes

Quando não seja possível ao embalador assegurar o cumprimento das regras de marcação do SDR na rotulagem original das embalagens, é autorizada a marcação secundária com etiquetas autocolantes.

São várias as situações que podem requerer o recurso a marcação secundária.

Sem alteração do código de identificação (GTIN / Código de Barras):

-  o rótulo original não tem impresso o símbolo Volta®
-  a impressão do código de barras não cumpre as regras necessárias para a leitura automática
-  produtos importados que requerem a tradução para português de informações obrigatórias ao consumidor.

Com alteração do código de identificação (GTIN / Código de Barras):

-  o embalador pretende efetuar a alteração de código de identificação (GTIN / código de barras) “internacional” para um código de identificação “doméstico”, exclusivo para o mercado nacional, com o objetivo de reduzir o risco de fraudes.

Os embaladores que pretendam adotar esta solução de marcação secundária, através de etiquetas autocolantes, devem efetuar o registo prévio junto da SDR Portugal, ficando ainda obrigados a respeitar os requisitos definidos pela SDR Portugal. O processo de colocação das etiquetas ou *repacking* é da exclusiva responsabilidade dos embaladores. Deverão ser submetidas amostras das embalagens etiquetadas para conclusão do processo de aprovação pela SDR Portugal.

Compete ainda aos embaladores assegurar que as etiquetas autocolantes utilizadas apresentam qualidade e resistência adequadas de modo a permitir a sua correta leitura até à devolução das embalagens vazias. Tratando-se, frequentemente, de processos de etiquetagem semiautomática ou manual é fundamental que seja assegurada a sua reprodutibilidade, assegurando que todas as embalagens que vão para o mercado estejam em conformidade com as embalagens aprovadas. Quaisquer alterações deverão ser registadas junto da SDR Portugal.

a) Impressão de etiquetas autocolantes secundárias

A impressão do símbolo Volta® e do código de barras nas etiquetas autocolantes deve respeitar todas as regras aplicáveis à rotulagem original anteriormente indicadas, com as necessárias adaptações.

b) Materiais

As etiquetas autocolantes para marcação secundária complementar à rotulagem original podem ser produzidas em papel ou plástico, contudo são obrigatoriamente **etiquetas de segurança de um único uso** que não permitam a remoção sem rasgar e não possam voltar a ser coladas.

As etiquetas autocolantes para marcação secundária estão sujeitas ao cumprimento dos critérios de reciclabilidade aplicáveis aos materiais apresentados nos documentos anexos ao Manual do Embalador “Especificações Técnicas SDR – LATAS” e “Especificações Técnicas – Garrafas PET”, disponíveis em SDRPortugal.pt.

c) Tipos de etiquetas autocolantes para marcação secundária

As etiquetas autocolantes para marcação secundária devem apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Etiquetas Tipo 1:

-  Símbolo Volta
-  código de barras
-  Identificação do embalador (nome e contacto).

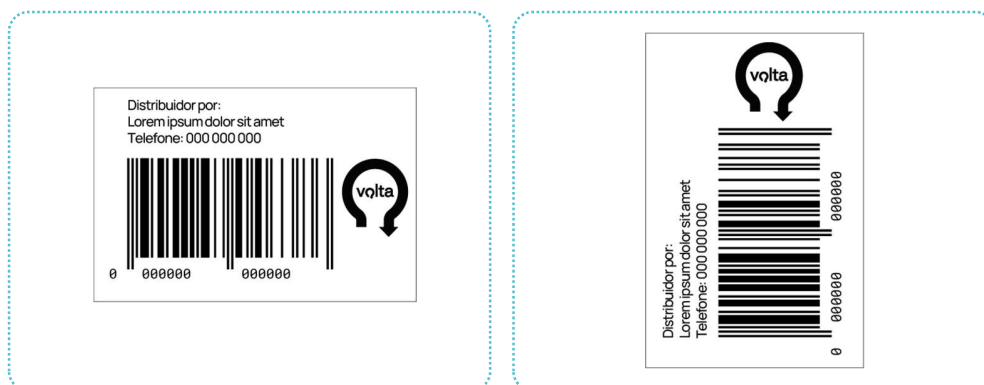


Figura 15 - Exemplo de etiquetas Tipo 1

b) Etiquetas Tipo 2:

-  Símbolo Volta
-  código de barras
-  Identificação do embalador (nome e contacto)
-  Outras informações obrigatórias ao consumidor.

SDR Portugal

Manual do Embalador – Especificações Técnicas SDR – Marcação de Embalagens
Versão 2.0 (03/11/2025)



Figura 16 - Exemplo de etiquetas Tipo 2

Notas muito importantes:

-  Nas situações a que se refere a alínea b), em que o embalador pretende efetuar a alteração do código de barras original por código de barras “doméstico”, **é obrigatória a aplicação das etiquetas de modo a sobrepor a informação do código de barras no rótulo original.**
-  A colocação das etiquetas deve tapar imagens ou mensagens que não se aplicam no mercado nacional que possam confundir o consumidor quanto à abrangência da embalagem no SDR nacional.

4. Atualizações



Quaisquer alterações ao formato das embalagens, aos materiais utilizados ou ao desenho e posicionamento do símbolo Volta ou do Código de Barras, são suscetíveis de afetar a identificação correta das embalagens nas RVM e/ou as suas propriedades ao nível da reciclabilidade, pelo que devem ser previamente registadas e aprovadas pela SDR Portugal, antes de se iniciar a sua distribuição no mercado nacional.

Alterações gráficas que não afetem a representação do símbolo de depósito e do código de barras (ou seja, que mantenham a posição, o contraste e as dimensões de acordo com o registo anterior) e que não afetem o material de rotulagem/etiquetagem ou o método de impressão aprovados, não requerem atualização do registo.

Histórico de versões



Versão	Data	Resumo das alterações efetuadas
2.0	03/11/2025	Eliminação da repetição, na introdução aos pontos 1 e 2, de informações que constam no texto do documento principal - Manual do Embalador - e na minuta do Contrato do Embalador. Correção de imprecisão relativa à referência à norma GS1. Inclusão da opção de alegação complementar "V de Volta". Numeração dos capítulos.